

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVĂ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Educação

CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretaria

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretario

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis	(00)
Portarias	(00)
Transparência	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de ## páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

DECRETO 024-2023



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.024-GAB/PMT, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL o senhor CORONEL BOMBEIRO MILITAR JOSÉ ROBERTO DA COSTA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 342.357.872-68 e RG nº 000559 CBM/AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

LEI 466-2023



LEI Nº 466 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO APROVOU E EU, BRUNO MANOEL REZENDE, PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Tartarugalzinho para o exercício financeiro de 2023, no montante de **R\$63.788.590,71 (Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos)**, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do caput do art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal de **R\$60.670.520,56 (Sessenta Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** é referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – o Orçamento da **Seguridade Social** de **R\$3.118.070,15 (Três Milhões, Cento e Dezoito Mil, Setenta Reais e Quinze Centavos)**, abrangendo todas as entidades, fundo e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R\$63.788.590,71 (Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos)**.

Art. 3º. O orçamento da receita, elaborado com base na previsão de arrecadação dos tributos municipais, participações em impostos federais e estaduais, assim como de



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

LEI 466-2023



outras receitas correntes e de capital, é composto pelas categorias econômicas, com o seguinte desdobramento:

Categorias Econômicas da Receita Orçamentária:

Especificação	Recursos do Tesouro	Recursos Próprios Indiretas	Outros Recursos	Total R\$
1 00000000 Receitas Correntes	45.963.215,98	1.180.056,04		47.143.272,02
1 10000000 Receita Tributária		1.180.056,04		1.180.056,04
1 30000000 Receita Patrimonial	283.193,23			283.193,23
1 50000000 Receita de Serviços	693.167,29			693.167,29
1 70000000 Transferências Correntes	44.986.855,46			44.986.855,46
2 00000000 Receitas de Capital	250.000,00		20.573.014,40	20.823.014,40
2 20000000 Alienação de Bens	250.000,00			250.000,00
2 40000000 Transferências de Capital			20.573.014,40	20.573.014,40
9 00000000 Dedução de Receitas	-4.177.695,71			-4.177.695,71
9 70000000 Dedução de Transferências Correntes	-4.177.695,71			-4.177.695,71
Total	42.035.520,27	1.180.056,04	20.573.014,40	63.788.590,71

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante nos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa Fixada por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

Especificação	Fiscal	Seguridade	Total R\$
Despesas Corrente	34.401.923,91	2.699.070,15	38.337.161,90
Pessoal e Encargos Sociais	18.760.619,50	633.511,15	19.394.130,65
Juros em Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.877.472,25	2.065.559,00	18.943.031,25
Despesas Capital	23.071.486,79	419.000,00	23.490.486,79
Investimentos	23.071.486,79	419.000,00	23.490.486,79
Reserva de Contingência	1.960.942,02	0,00	1.960.942,02
Total	60.670.520,56	3.118.070,15	63.788.590,71

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento de Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



Demonstrativo da Despesa por Órgão 2023 dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$1,00)
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO	1.256.682,03
PODER EXECUTIVO	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM	294.142,66
REPRESENTAÇÃO EXTERNA – REX	406.601,59
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD	2.466.928,15
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.597.132,48
GABINETE DO PREFEITO – GAB	742.226,07
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	13.643.920,77
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.180.963,64
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	954.042,89
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM	373.741,83
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	197.428,99
SECRETARIA MUN. DA MULHER	488.427,58
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	535.214,30
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FMS	12.379.265,55
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNDOEDUCA	17.662.635,62
SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA/FMAS	3.082.121,32
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE/FUMAB	3.527.115,30

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 6º. Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício de 2023 de forma automática, Créditos Adicionais a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros Órgãos e de operações de crédito contratadas pelo município.

II – Transpor ou transferir recursos de uma categoria de despesa para outra categoria da mesma programação, remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. O repasse de duodécimos mensais para Poder Legislativo Municipal, será efetuado tendo como base a Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, observando que o orçamento da Câmara Municipal não poderá comprometer mais de 7,0% (sete pontos percentuais) do total das receitas arrecadadas no cofre Municipal, excluindo desse cálculo as transferências de Convênios, FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde, os quais possuem legislação específica e objetos definidos por contratos, repassando do total das receitas oriundas de impostos de acordo com a Resolução Normativa nº 134/2005 – TCE/AP e o Art. 112, XVIII da Constituição Estadual do Amapá e o disposto nos artigos 29, VI e 29-A da Constituição Federal.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 36, da Lei nº 10.071, de 28 de junho de 2013.

Art. 10. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações e renomeação dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 11. Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional no Município de Tartarugalzinho.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO, AOS 06 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNO MANOEL
REZENDE:04527574
604

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL
REZENDE:04527574
Data: 2023.01.06 18:53:05 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho



WhatsApp

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.690-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.